



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA Dr.^a JANE PANTA

PROJETO DE LEI Nº 2.053 / 2023

Institui no calendário Oficial do Estado da Paraíba a semana de enfrentamento à pedofilia, à violência, ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Institui no calendário Oficial do Estado da Paraíba a Semana Estadual de Enfrentamento à Pedofilia, à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil a ser realizada, anualmente, entre os dias 18 a 22 do mês de maio.

Art. 2º Ao longo da Semana de Enfrentamento à Pedofilia, à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil deverá ser realizado:

I - Simpósios, aulas, palestras, conferências, cursos, seminários, exposições, campanhas educativas e informativas que tenham como tema a prevenção e o combate à pedofilia, à violência, ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil;

II - Distribuição de panfletos, material informativo, passeatas e discussões sobre formas de prevenção e combate à pedofilia, à violência, ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil;

III - Discussões e debates por parte dos poderes legislativo e executivo visando a elaboração de

políticas públicas de prevenção e combate à pedofilia, à violência, ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil.

Art. 3º O resultado dos trabalhos, as propostas e sugestões para realização de ações e programas que contribuam para a conscientização da população sobre as formas de prevenir e combater a pedofilia, a violência, o abuso e a exploração sexual infanto-juvenil apresentados durante a Semana poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dra. Jane Panta
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Os números de denúncias envolvendo crimes de violência sexual contra criança e adolescentes registrados no ano de 2022 supera a faixa dos 10 mil, sendo um indicativo alarmante para nós, pois sabemos que ainda mais casos não são sequer denunciados.

Sugerimos a data da semana de enfrentamento à pedofilia, à violência, ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil a ser iniciada no dia 18 de maio de cada ano, tendo em vista ser este reservado ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sendo instituído pela Lei nº 9.970 de 2000.

A referida lei é em homenagem e memória da menina Araceli Cabrera Crespo, que foi encontrada violentada e morta após desaparecer na saída da escola, no ano de 1973, aos 08 anos de idade. Tal caso, de grande repercussão na época, chocou toda a população por todos os condenados serem considerados inocentes após recurso.

Este é um entre milhares de casos de violência contra seres que deveriam ser por todos protegidos. Sendo um dever de toda a sociedade o cuidado e tratamento de nossas crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento, devemos poupá-las e por a salvo de toda forma de violência, exploração, e até mesmo exposição a qualquer conteúdo que envolva abuso infantil.

Sabemos que com o avanço de nossa sociedade a exposição de criança a riscos só aumenta, sendo um fator agravante o acesso de crianças à tecnologia e assim, exposição à pedofilia através da rede mundial de computadores.

Nosso cuidado deve ser de forma integrada, unindo o Poder Público, o setor privado, e principalmente, a propagação da informação para as famílias. Não esquecendo, é claro, das crianças que já se encontram em posição de vulnerabilidade, que são o maior alvo nos casos de abuso e exploração.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei visando a instituição da Semana de Enfrentamento à Pedofilia, à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, visando debate e melhorias nas medidas a serem adotadas no combate a tais delitos.



Dra. Jane Panta
Deputada Estadual